

Exmo. Sr.  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng.º Nuno Araújo  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1024/2017 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2017.9	24/02/2017

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta 1575/XIII (2ª). “Refeições impróprias em escolas”

*Caro Nuno,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 1575/XIII (2ª). “Refeições impróprias em escolas”.

O fornecimento das refeições escolares a alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em conformidade com o Despacho n.º 22251/2005 (2ª série), de 25 de outubro, e com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, compete aos municípios, devendo estes, nomeadamente, exercer o controlo direto da gestão do fornecimento de refeições, traduzido no acompanhamento local do serviço e na fiscalização das normas aplicáveis.

O Ministério da Educação e as Autarquias Locais atuam quotidianamente com o objetivo de garantir todas as condições de acesso a uma refeição nutricionalmente equilibrada, saudável e segura a todos os alunos e comunidade escolar, independentemente da situação socioeconómica dos seus agregados familiares.

Com os recursos existentes, é realizado, periodicamente, um acompanhamento do serviço prestado e a resolução de situações de incumprimento que, a verificarem-se, dão origem a penalizações previstas no contrato de aquisição de serviços.

A Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares teve conhecimento da situação pelos órgãos de comunicação social, tendo contactado o Município de Coimbra com fim de averiguar o sucedido. O Município acompanhou, de forma próxima, o cumprimento das obrigações contratuais e boas práticas do serviço de fornecimento de refeições, tendo realizado um conjunto de medidas que incluíram a notificação à empresa fornecedora, conforme previsto no respetivo caderno de encargos, tendo comunicado que “todas as não conformidades detetadas, e previstas no caderno de encargos, deram origem à notificação das empresas fornecedoras com aplicação das respetivas coimas, que totalizavam, até ao momento, 12750,0€”.

Ao que se sabe, após o sucedido, não houve repetição das situações anteriormente verificadas.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A CHEFE DO GABINETE,



Inês Ramires